



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.421/2015

De 10 de fevereiro de 2015.

**DESAFETA E DOA QUADRA 40 DO
LOTEAMENTO LUAR DE CARMEM LEDA À
CAGEPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar toda Quadra 40, do Loteamento Luar de Carmem Leda, com área destinada a Equipamento Público, medindo, de forma irregular, 957,00 m², conforme Mapa Topográfico de Empreendimento e da Matrícula R:02 de N.º 33.751, registrado no Cartório Carlos Trigueiro, na Comarca de Patos-PB.

Parágrafo Único – O imóvel ora desafetado apresenta as seguintes características técnicas: A QUADRA 40 de forma triangular medindo: 68,80 m x 27,82 x 87,46 m, com área de 957,00 m², limitando-se:

- Norte com 87,46 m com a Av. Projetada;
- Sul com 68,80 com Rua Av. Projetada
- Oeste com 27,82 m com a Av. Projetada;
- Perímetro: 184,08 m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior fica doada a CAGEPA para uso para a instalação de Equipamentos e obras de Abastecimento d'água daquele Bairro da cidade de Patos-PB.

Art. 3º - A escritura de doação a ser outorgada deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal caso a referida obra, constante no artigo anterior não seja iniciada dentro de máximo um ano a contar da data da assinatura da escritura.

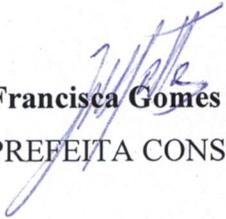


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 10 de fevereiro de 2015.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL